

PROJETO DE LEI N.º 2.702, DE 2023

(Do Sr. Luciano Vieira)

Acrescenta alínea k no artigo 20 do Decreto-Lei nº 73, de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, e regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5844/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N°, DE (DO SR. LUCIANO VIEIRA)

Acrescenta alínea k no artigo 20 do Decreto-Lei nº73, de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, e regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 20. Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

 k) veículo automotor em estacionamento fechado ou garagem de uso público, contra dano material, roubo e furto, sob a guarda a título oneroso em estacionamento público.

JUSTIFICAÇÃO

Os trabalhadores que ganham até seis salários mínimos têm encontrado muita dificuldade em acessar o crédito em instituições financeiras para financiar veículos automotores porque não têm margem financeira para pagar prestações, bem como não conseguem contratar esses recursos financeiros. Assim, quando possuem saldo de recursos no FGTS têm que esperar condições especiais para sacar esses recursos quando não estão mais em condições de saúde ou até mesmo aguardar momento de vida que não podem ser usufruidos.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado LUCIANO VIEIRA







CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

DECRETO-LEI № 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966 Art. 20 https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:19 66-11-21;73

FIM DO DOCUMENTO